



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 007/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA
GLOBAL SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, CEP 69077-000, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **SR. PROF. DR. SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.526.045/0001-94, estabelecida em Manaus/AM, na Rua Salvador nº 419, bairro de Adrianópolis, CEP 69.057-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Carlos Ferraz Feitoza**, portador da Carteira de Identidade nº 0593866-0, expedida pela SSP-AM, e CPF nº 192.659.132-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.063886/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0062018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, durante o período diurno e noturno, com adoção de medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações das unidades dispersas de Manaus e no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho (Setor Norte e Sul) da Fundação Universidade do Amazonas – FUA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto básico da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QTD. POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORE MENSAL
Vigilância Armada - 12x36 H Diurno	35	segunda-feira a domingo, de 7h às 19h	12 h x 36 h	272.246,10
Vigilância Armada - 12x36 H Noturno	34	segunda-feira a domingo, de 19h às 7h	12 h x 36 h	318.925,10
Vigilância Armada Condutor Carro - Diurno 12x36	1	segunda-feira a domingo, de 7h às 19h	12h x 36h	8.429,67
Vigilância Armada Condutor Carro – Noturno 12x36	1	segunda-feira a domingo, de 19h às 7h	12h x 36h	10.191,53

[Assinatura manuscrita]



Vigilância Armada Condutor Carro - Diurno 12x36	1	segunda-feira a domingo, de 7h às 19h	12h x 36h	8.429,67
Vigilância Armada Condutor Carro - Noturno 12x36	1	segunda-feira a domingo, de 19h às 7h	12h x 36h	10.191,53
Quantidades e Valores globais	73			628.413,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se finalize o processo licitatório para nova contratação, o que ocorrer primeiro, com início na data de 19/04/2018 e encerramento em 15/10/2018, sem previsão de prorrogação.

2.2. Este Contrato pode ser revogado a qualquer tempo em virtude da realização do processo licitatório para contratação dos serviços, objeto deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 628.413,60 (seiscentos e vinte oito mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.770.481,60 (três milhões setecentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 8100

PTRES: 108475

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKG1924N

Empenho: 2018NE800441

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto básico.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes no Projeto básico, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 7.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 7.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 7.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 7.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 7.1.7. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 7.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 7.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 7.1.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 7.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 7.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.1.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 7.1.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 7.1.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.1.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 7.1.18. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 7.1.19. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 7.1.20. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 7.1.21. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- 7.1.22. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;



7.1.23. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

7.1.24. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.25. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

7.1.26. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.1.27. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

7.1.28. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.29. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.30. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

7.1.31. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

7.1.32. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

7.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto básico.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto básico.

Subcláusula Primeira. Na hipótese de a conclusão do processo licitatório para a contratação do objeto ora pactuado ocorrer antes de encerrado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto para a vigência contratual, a Administração procederá a rescisão do presente ajuste.

Subcláusula Segunda. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Subcláusula Terceira. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

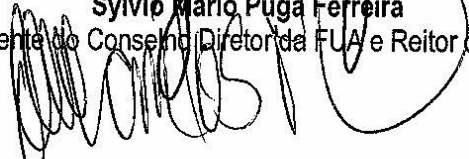
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 19 de abril de 2018.


Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM


Francisco Carlos Ferraz Feitoza
Global Service Vigilância e Segurança Ltda

TESTEMUNHAS:

1- Domingos Lima de Souza

CPF: 897.381.792-20

2- Francisco Evandro F. de Brito

CPF: 808.011.102-20



SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155008

Número do Contrato: 6/2015.
Nº Processo: 23524000977201851.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 61797924000236. Contratado: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 06/2015 por mais 12 (doze) meses, conforme sua cláusula sexta, além do reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula nona. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/03/2018 a 25/03/2019. Valor Total: R\$70.569,05. Fonte: 6153000300 - 2018NE800162. Data de Assinatura: 23/03/2018.

(SICON - 24/04/2018) 155008-26443-2018NE800021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155008

Número do Contrato: 17/2017.
Nº Processo: 23524005013201718.
PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 07667561000198. Contratado: ESSE ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 17/2017 por mais 12 (doze) meses, além da alteração da cláusula décima do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/03/2018 a 24/03/2019. Valor Total: R\$332.652,00. Fonte: 6153000300 - 2018NE800144. Fonte: 6153000300 - 2018NE800145. Fonte: 6153000300 - 2018NE800247. Fonte: 6153000300 - 2018NE800248. Data de Assinatura: 16/03/2018.

(SICON - 24/04/2018) 155008-26443-2018NE800021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155008

Número do Contrato: 19/2016.
Nº Processo: 23524000145201834.
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 07797967000195. Contratado: NP CAPACITACAO E SOLUCOES - TECNOLOGICAS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 19/2016 por mais 12 (doze) meses, além da alteração da cláusula nona do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/03/2018 a 20/03/2019. Valor Total: R\$7.990,00. Fonte: 6153000300 - 2018NE800388. Data de Assinatura: 16/03/2018.

(SICON - 24/04/2018) 155008-26443-2018NE800021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155008

Número do Contrato: 19/2017.
Nº Processo: 23524005014201762.
PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 07667561000198. Contratado: ESSE ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 19/2017 por mais 12 (doze) meses, além da alteração da cláusula décima do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/03/2018 a 24/03/2019. Valor Total: R\$517.759,00. Fonte: 6153000300 - 2018NE800143. Fonte: 6153000300 - 2018NE800257. Data de Assinatura: 16/03/2018.

(SICON - 24/04/2018) 155008-26443-2018NE800021

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o Registro das Atas nº 72 a 73 de 2018 relativas ao Pregão Eletrônico nº 134/2017, cujo objeto foi o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Aquisição de TELAS CIRÚRGICAS para atendimento do Hospital Universitário Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras: 04.040.383/0001-82 - INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - EPP, item 3: R\$ 80,0000, 10.528.697/0001-21 - SULMEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, item 1: R\$ 34,0900; item 2: R\$ 61,8400.

Em 24 de abril de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o Registro das Atas nº 131 a 136 de 2018 relativas ao Pregão Eletrônico nº 138/2017, cujo objeto foi o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Aquisição de PILHAS (RECARREGÁVEL E DESCARTÁVEL) E PRODUTOS PARA SAÚDE para atendimento do Hospital Universitário Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras: 08.304.991/0001-08 - P S

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018042500029

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA - ME, item 16. Total: R\$ 10.500,000. 08.877.271/0001-31 - SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, itens 11, 12. Total: R\$ 15.708,0000. 09.071.136/0001-67 - HORIZONTE COMERCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA - E, item 1: R\$ 110,0000. 10.985.558/0001-60 - IC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, itens 4, 5, 6, 7, 17. Total: R\$ 45.123,0000. 15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO EIRELI - EPP, item 2. Total: R\$ 1.758,2400. 82.292.574/0001-45 - DENTAL RRL LTDA - ME, item 3: R\$ 9.720,0000.

Em 24 de abril de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o Registro das Atas nº 82 a 90 de 2018 relativas ao Pregão Eletrônico nº 01/2018, cujo objeto foi o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - PUNÇÃO E INCISÃO (há necessidade de pistola compatível com agulhas de biópsia em comodato) para o Hospital Universitário Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras: 00.118.694/0001-66 - EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP, item 44: R\$ 225,0000. 03.596.923/0001-46 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME, item 28: R\$ 158,0000; item 37: R\$ 117,0000. 10.742.865/0001-87 - ROBERTO CORETTI - ME, item 16: R\$ 53,6100; item 19: R\$ 23,3900; item 54: R\$ 21,9700. 20.395.396/0001-20 - EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, item 18: R\$ 7,0000; item 21: R\$ 0,2600; item 22: R\$ 0,2600; item 23: R\$ 0,2600; item 24: R\$ 0,2600; item 25: R\$ 0,2600; item 26: R\$ 0,2600; item 27: R\$ 0,2600; item 29: R\$ 2,6000; item 30: R\$ 2,6000; item 33: R\$ 1,8800; item 34: R\$ 1,8800; item 40: R\$ 1,0000; item 41: R\$ 0,9400; item 42: R\$ 1,0000; item 43: R\$ 1,0000; item 55: R\$ 0,1000. 21.551.379/0008-74 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, item 31: R\$ 1,8900; item 32: R\$ 1,6100. 22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO, item 14: R\$ 9,7000. 66.969.262/0001-77 - UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIM, item 1: R\$ 84,9600; item 2: R\$ 84,9600; item 3: R\$ 46,3300; item 4: R\$ 56,6300; item 6: R\$ 45,5000; item 7: R\$ 41,9000; item 8: R\$ 104,6900; item 9: R\$ 147,9500; item 10: R\$ 64,8000; item 11: R\$ 64,8000; item 12: R\$ 111,3300; item 13: R\$ 104,2600; item 46: R\$ 72,0000; item 47: R\$ 57,6700; item 48: R\$ 62,9000; item 49: R\$ 72,0000; item 51: R\$ 40,0700; item 52: R\$ 72,0000; item 53: R\$ 38,2000. 72.158.165/0001-05 - PINHEIRO COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE EQUIPAMENTO, item 38: R\$ 800,0000. 72.208.200/0001-45 - QUEBEC COMERCIAL LTDA - EPP, item 35: R\$ 77,9000; item 36: R\$ 38,5000; item 39: R\$ 38,5000.

Em 24 de abril de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o Registro das Atas nº 82 a 90 de 2018 relativas ao Pregão Eletrônico nº 04/2018, cujo objeto foi o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Aquisição de COMPRESSA ESTÉRIL PARA NEUROCIRURGIA para atendimento do Hospital Universitário Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras: 06.940.329/0001-19 - MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, item 1: R\$ 2,3400; item 2: R\$ 2,8400; item 3: R\$ 3,7100.

Em 24 de abril de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o Registro da Ata nº 95 de 2018 relativa ao Pregão Eletrônico nº 14/2018, cujo objeto foi o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Aquisição de Equipamentos Biomédicos (cabine acústica e outros) para atendimento da Unidade de Reabilitação do Hospital Universitário Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresa Vencedora: 02.512.121/0001-48 - CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO - EIRELI - EPP, item 2: R\$ 24.295,0000; item 4: R\$ 32.460,0000; item 5: R\$ 64.800,0000; item 6: R\$ 10.900,0000; item 7: R\$ 5.700,0000.

Em 24 de abril de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o Registro das Atas nº 143 a 147 de 2018 relativas ao Pregão Eletrônico nº 21/2018, cujo objeto foi o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Aquisição de contrastes radiológicos, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras: 05.106.015/0001-52 - CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, item 13: R\$ 69,7000; item 14: R\$ 70,7800. 09.390.408/0001-91 - DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, item 3: R\$ 53,0000; item 4: R\$ 58,6300. 11.263.101/0001-71 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICO, item 8: R\$ 47,0000; item 11: R\$ 39,9000; item 12: R\$ 86,0000. 30.153.811/0001-93 - GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA, item 15: R\$ 35,0000; item 16: R\$ 70,0000; item 17: R\$ 38,5000; item 18: R\$ 74,0000. 42.180.406/0001-43 - GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA, item 1: R\$ 46,0000; item 6: R\$ 40,0000; item 7: R\$ 60,0000; item 10: R\$ 57,0000.

Em 24 de abril de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 27/2018 publicado no D.O. de 26/03/2018, Seção 3, Pág. 27. Onde se lê: Vigência: 08/03/2018 a 08/03/2019 Leia-se: Vigência: 09/03/2018 a 09/03/2019 Onde se lê: Assinatura: 08/03/2018 Leia-se: Assinatura: 09/03/2018

(SICON - 24/04/2018) 155008-26443-2018NE800021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.063886/2018.
DISPENSA Nº 6/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 84326045000194. Contratado: GLOBALSERVICE VIGILANCIA E -SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, durante o período diurno e noturno, com adoção de medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas dependências da UFAM em Manaus. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/04/2018 a 15/10/2018. Valor Total: R\$3.770.481,60. Fonte: 8100000000 - 2018NE800441. Data de Assinatura: 19/04/2018.

(SICON - 24/04/2018)

EDITAL Nº 41/2018 EXCLUSÃO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 93/2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS informa a todos os interessados a EXCLUSÃO, do Anexo I do Edital de Abertura nº 093, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DOU em 02 de janeiro de 2018, e conforme decisão da resolução nº 006/2018 - CONSAD, das vagas ofertadas para a área de Direito Constitucional ou Direito Administrativo da Faculdade de Direito, referente ao código de vaga nº 311665.

Os candidatos afetados pela exclusão poderão solicitar a devolução dos valores gastos com a inscrição no concurso encaminhando e-mail ao endereço eletrônico crs@ufam.edu.br informando seu nome completo, CPF, RG, nome e número da Agência Bancária e nº de Conta-Corrente (exclusivamente) para devolução.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

SILVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor

AVISO DE PENALIDADE

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, decidiu pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de 1 (um) mês, a contar de 24/04/2018 até 23/05/2018, por não entrega de documentação exigida no pregão eletrônico 037/2016, à empresa CLINICAL MED NOVO MILÊNIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 08.587.102/0001-67, nos autos do processo 23105.026511/2016. Aberto prazo para defesa de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA
Pró-Reitor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.